



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 08 de julho de 2022

OFÍCIO: 197/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa visita, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.141, DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei e sua análise em caráter de urgência, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

José Esteves Pereira

D.D Presidente da Câmara

Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Altera a redação do §1º do Artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.141, de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 2º da Lei 2.141, de 31 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º - O valor previsto no caput será liberado em 6 (seis) parcelas mensais, e se destinará exclusivamente aos fins descritos no plano de trabalho apresentado para a Administração Pública, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.03.03.06.122.0401-0.057 – Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 2.141, de 31 de maio de 2022 ficam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que
**“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
Nº 2.141, DE 31 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente projeto de lei permite que o valor a ser repassado através de subvenção social para a Associação Pratápolis Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 19.369.974/0001-75, possa ser dividido em 6 (seis) parcelas mensais, adequando a destinação dentro do orçamento municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Respeitosamente,



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal